



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 8, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nega provimento ao recurso, em última instância, em face de decisão de cancelamento de matrícula - autodeclaração em processo de ingresso na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

O **Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo SEI **23071.900298/2021-80** o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução 45.2022 do Conselho Superior,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado, em última instância, ao Conselho Superior, em face de decisão tomada pelo Reitor sobre o cancelamento de matrícula no curso de Farmácia no campus da Universidade Federal de Juiz de Fora em Governador Valadares (UFJF/GV), após processo administrativo de sindicância para apurar denúncia apresentada contra possível irregularidade no ingresso por grupo de reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) e indígenas, mantendo integralmente a decisão proferida.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2023.

Juiz de Fora, 14 de fevereiro de 2023.

**Edson Vieira da Fonseca Faria**

**Secretário Geral**

**Marcus Vinicius David**

## Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 14/02/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 14/02/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1151975** e o código CRC **84EC334E**.